



EDITAL DO PREGÃO N° 008/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Linkom William Hanck, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **23/06/2023**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 002/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - Do Objeto

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo VIII deste edital.

1.2. As quantidades constantes no Anexo VIII são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – Participação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso,



ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

III - Impugnação ao ato convocatório

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro do Município, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC, ou encaminhado para o e-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br, se devidamente autenticado ou assinado de forma digital.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

IV – Proposta

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO N.º 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) número da licitação;
- c) para cada lote que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda



corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.5 Deverá ser entregue, em mídia removível, o arquivo digital fornecido pela prefeitura para cotação. A não entrega do mesmo poderá desclassificar o licitante.

4.6 Caso a mídia apresentar problemas, a mesma poderá ser substituída no dia da abertura da proposta, por cópia (mídia) de igual teor.

4.7 O sistema para cotação e leitura do arquivo está disponível gratuitamente no seguinte endereço web: <http://download.betha.com.br/>, a versão do sistema deverá ser a 2.026 ou superior.

V – Habilitação

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. Quanto à qualificação jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

- a) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- b) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

5.3.4 Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente – Atestado de Capacidade Técnica;

5.3.4.2. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste processo;



5.3.4.2.1. No caso de renovação, se esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

5.3.4.3. Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;

5.3.4.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5.3.5. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo III do presente edital.

VI - Sessão Pública do Pregão

6.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

6.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VI.

6.1.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo Anexo I).

6.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



6.1.5. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.1.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V.

Declaração de inexistência de condições impeditivas

6.1.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem condições impeditivas, conforme modelo disponível no Anexo IV.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.1.8. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

6.1.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.9.1. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.1.9.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

6.1.10 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1.11. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.1.12. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



6.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

6.1.14. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.1.15. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.15.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.15.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.1.15.2. – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1.15.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.1.15.1., será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.15.3. Para as situações previstas no item 6.1.15.2. a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.1.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.1.17. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

6.1.18. Após encerrada a etapa de lances o pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

6.1.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.



6.1.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.1.20.1. O pregoeiro negociará com os demais classificados a fim de obter a proposta mais vantajosa.

6.1.21. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.1.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.1.22. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 6.1.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recurso

6.1.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.1.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.1.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.1.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá



ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.1.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII - Adjudicação e Homologação

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

VIII – Formalização da Ata de Registro de Preços

8.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

8.2. O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

8.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, conforme imposto pelo art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

8.5.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sra. Secretária de Saúde:

8.5.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

8.5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

8.5.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

8.5.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

8.6. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

8.7. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

IX - Revisão de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

9.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



9.2.2. Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
- IV. fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

9.2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

- I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- II. reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;
- III. a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

9.2.4. As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.

X - Execução e Pagamento

10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto em casos devidamente**



justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

10.2- A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente, **nas dependências do estabelecimento da adjudicatária.**

10.3 – O prazo para entrega do resultado dos exames é de 07 (sete) dias após a realização do mesmo.

10.4 - Os resultados poderão ser disponibilizados por internet preservando a privacidade do paciente.

10.5 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

10.6 - A existência dos preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – Penalidades

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XIII - Disposições Finais

13.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13.7. No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da aquisição do objeto.

13.11. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

13.12. Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Condições Impeditivas;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 12 de junho de 2023.

Linkom William Hanck
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 008/2023

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Senhor <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - RESSONÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unit.	Valor máximo Total
1	ANGIO RM ABDOME SUPERIOR ARTERIAL	UN	15		
2	ANGIO RM ABDOME SUPERIOR VENOSA	UN	15		
3	ANGIO RM AORTA ABDOMINAL	UN	10		
4	ANGIO RM AORTA TORÁCICA	UN	10		
5	ANGIO RM ARCO AORTICO	UN	10		
6	ANGIO RM ARTÉRIAS RENAI	UN	10		
7	ANGIO RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	10		
8	ANGIO RM CRANIO ARTERIAL	UN	10		
9	ANGIO RM CRANIO VENOSA	UN	10		
10	ANGIO RM MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20		
11	ANGIO RM MEMBRO INFERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	25		
12	ANGIO RM MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20		
13	ANGIO RM MEMBRO SUPERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	20		
14	ANGIO RM PESCOCO ARTERIAL	UN	10		
15	ANGIO RM PESCOCO VENOSO	UN	10		
16	ANGIO RM PULMONAR ARTERIAL	UN	10		
17	ANGIO RM SUBCLÁVIA ARTERIAL	UN	10		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

18	ANGIO RM SUBCLÁVIA VENOSA	UN	10		
19	ANGIO RM TÓRAX	UN	25		
20	RM ABDOME SUPERIOR	UN	30		
21	RM ANTEBRAÇO	UN	10		
22	RM AORTA ABDOMINAL	UN	10		
23	RM AORTA TORACICA	UN	15		
24	RM ARCOS COSTAIS	UN	15		
25	RM ARTERIAS ILIACAS	UN	20		
26	RM ARTÉRIAS RENAIIS	UN	10		
27	RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	UN	10		
28	RM ATM (BILATERAL)	UN	10		
29	RM BACIA	UN	30		
30	RM BOLSA ESCROTAL	UN	15		
31	RM BRAÇO	UN	10		
32	RM CAVUM	UN	10		
33	RM COLUNA CERVICAL	UN	20		
34	RM COLUNA DORSAL	UN	25		
35	RM COLUNA LOMBO SACRA	UN	30		
36	RM COXA (UNILATERAL)	UN	10		
37	RM CRÂNIO	UN	20		
38	RM FACE	UN	15		
39	RM FARINGE	UN	10		
40	RM FETAL	UN	10		
41	RM FÍGADO	UN	10		
42	RM GLUTEO	UN	10		
43	RM HIPOFISE	UN	10		
44	RM JOELHO (UNILATERAL)	UN	25		
45	RM LARINGE	UN	5		
46	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UN	10		
47	RM MASTÓIDES	UN	10		
48	RM MAXILAR	UN	10		
49	RM MEDIASTINO	UN	15		
50	RM MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO + ANTEBRAÇO) - 2 EXAMES	UN	25		
51	RM OMBRO	UN	25		
52	RM ÓRBITA	UN	5		
53	RM OROFARINGE	UN	5		
54	RM OSSOS TEMPORAIS (BILATERAIS)	UN	10		
55	RM OUVIDOS	UN	10		
56	RM PARATIROIIDE	UN	10		
57	RM PAREDE ABDOMINAL	UN	20		
58	RM PAREDE TORACICA	UN	30		
59	RM PARÓTIDA	UN	10		
60	RM PÉ (ANTEPÉ-UNILATERAL) NÃO INCLUI	UN	15		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	TORNOZELO				
61	RM PELVE	UN	20		
62	RM PÊNIS	UN	5		
63	RM PERNA (UNILATERAL)	UN	15		
64	RM PESCOÇO	UN	10		
65	RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) - UNILATERAL	UN	10		
66	RM PRÓSTATA (MULTIPARAMÉTRICA) COM CONTRASTE	UN	20		
67	RM PRÓSTATA (BIPARAMÉTRICA) SEM CONTRASTE	UN	20		
68	RM PULMÃO	UN	5		
69	RM PUNHO UNILATERAL	UN	15		
70	RM QUADRIL UNILATERAL	UN	10		
71	RM REGIÃO CERVICAL	UN	20		
72	RM REGIAO SACRO ILIACA	UN	25		
73	RM SACRO-ILÍACAS	UN	20		
74	RM SEIOS DA FACE	UN	15		
75	RM SELA TURSICA	UN	5		
76	RM SUPRA RENAL	UN	10		
77	RM TIREÓIDE	UN	15		
78	RM TÓRAX	UN	15		
79	RM TORNOZELO UNILATERAL	UN	5		
80	RM TRAQUÉIA	UN	5		
81	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	UN	100		
				Total	

LOTE 02 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
82	ANGIO TC ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL	UN	20		
83	ANGIO TC ABDOMEN SUPERIOR VENOSA	UN	20		
84	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	UN	10		
85	ANGIO TC AORTA TORACICA	UN	10		
86	ANGIO TC ARCO AORTICO	UN	10		
87	ANGIO TC COXA	UN	15		
88	ANGIO TC CRANIO ARTERIAL	UN	20		
89	ANGIO TC CRANIO VENOSA	UN	10		
90	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20		
91	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	20		
92	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20		
93	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR VENOSA	UN	20		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	(UNILATERAL)				
94	ANGIO TC PELVE ARTERIAL	UN	20		
95	ANGIO TC PELVE VENOSA	UN	20		
96	ANGIO TC PESCOCO ARTERIAL	UN	10		
97	ANGIO TC PESCOCO VENOSA	UN	10		
98	ANGIO TC PULMONAR ARTERIAL	UN	10		
99	ANGIO TC PULMONAR VENOSA	UN	10		
100	ANGIO TC TORAX ARTERIAL	UN	10		
101	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR VENOSA (ANGIO TC PERNA + ANGIO TC COXA)	UN	25		
102	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR VENOSA (ANGIO TC BRAÇO + ANGIO TC ANTEBRAÇO)	UN	15		
103	TC ABDOME SUPERIOR	UN	25		
104	TC ABDOME TOTAL (SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	30		
105	TC ANTEBRACO (UNILATERAL)	UN	15		
106	TC APARELHO URINARIO (ABDOMEN E PELVIS)	UN	15		
107	TC ARCOS COSTAIS (COSTELA)	UN	10		
108	TC BACIA	UN	20		
109	TC BRAÇO (UNILATERAL)	UN	10		
110	TC COCCIX	UN	15		
111	TC COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10		
112	TC COLUNA DORSAL / TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10		
113	TC COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10		
114	TC COLUNA TORACICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10		
115	TC COTOVELO (UNILATERAL)	UN	10		
116	TC COXA	UN	10		
117	TC COXO FEMURAL	UN	10		
118	TC CRÂNIO	UN	15		
119	TC FARINGE	UN	15		
120	TC HIPOFISE	UN	10		
121	TC JOELHO (UNILATERAL)	UN	15		
122	TC LARINGE	UN	10		
123	TC MÃO (UNILATERAL)	UN	15		
124	TC MASTOIDES	UN	10		
125	TC OMBRO (UNILATERAL)	UN	10		
126	TC ORBITAS	UN	10		
127	TC ORELHAS	UN	10		
128	TC PÉ (UNILATERAL)	UN	15		
129	TC PELVE	UN	25		
130	TC PERNA (UNILATERAL)	UN	10		
131	TC PESCOÇO	UN	10		
132	TC PUNHO (UNILATERAL)	UN	15		
133	TC QUADRIL (UNILATERAL)	UN	20		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

134	TC REGIÃO SACRO	UN	20		
135	TC REGIÃO SACRO ILÍACA	UN	20		
136	TC TÓRAX	UN	20		
137	TC TORNOZELO (UNILATERAL)	UN	10		
138	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	100		
				Total	

LOTE 03 – ULTRASSONOGRRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
139	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	UN	20		
140	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	15		
141	US ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULAS, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	20		
142	US ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	25		
143	US ANTEBRAÇO	UN	10		
144	US APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	15		
145	US AXILAS (BILATERAL)	UN	5		
146	US BOLSA ESCROTAL	UN	5		
147	US BRAÇO	UN	5		
148	US CERVICAL	UN	5		
149	US COLUNA	UN	5		
150	US COTOVELO (UNILATERAL)	UN	5		
151	US COXA	UN	5		
152	US JOELHO (UNILATERAL)	UN	5		
153	US MAMAS (BILATERAL)	UN	10		
154	US MÃO (UNILATERAL)	UN	5		
155	US PAREDE ABDOMINAL	UN	5		
156	US PARÓTIDAS (UNI OU BILATERAL)	UN	5		
157	US PE (UNILATERAL)	UN	5		
158	US PESCOÇO	UN	5		
159	US PROSTÁTA TRANS-RETAL	UN	5		
160	US PROSTÁTA VIA ABDOMONAL	UN	15		
161	US PUNHO (UNILATERAL)	UN	5		
162	US QUADRIL (UNILATERAL)	UN	10		
163	US TIREÓIDE	UN	10		
164	US TÓRAX (EXTRA-CARDÍACO)	UN	5		
165	US TORNOZELO	UN	5		
166	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	UN	15		
167	US TRANSVAGINAL P/ CONTROLE DE OVULAÇÃO	UN	5		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

168	DOPPLER COLORIDO AORTA ABDOMINAL	UN	5		
169	DOPPLER COLORIDO ARTÉRIAS RENAI	UN	5		
170	DOPPLER COLORIDO VEIA CAVA SUPERIOR E INFERIOR	UN	5		
171	DOPPLER COLORIDO CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	5		
172	DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL	UN	5		
173	DOPPLER COLORIDO SUBCLÁVIAS E JUGULARES	UN	5		
174	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO	UN	5		
175	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	UN	5		
176	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UN	5		
177	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UN	5		
178	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO	UN	2		
179	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO	UN	25		
180	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	UN	25		
181	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UN	5		
182	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UN	5		
				Total	

LOTE 04 - DENSITOMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Máximo	Valor máximo Total
183	DENSITOMETRIA OSSEA – 2 SEGMENTO (COLUNA E FEMUR)	UN	10		
184	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	UN	10		
185	DENSITOMETRIA OSSEA – UM SEGMENTO	UN	10		
186	AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA (POR MAMA)	UN	10		
187	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UN	30		
				Total	

LOTE 05 - RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Total
188	RX ABDOME AGUDO - (TÓRAX + ABDOME DEITADO E EM PÉ) - 3 INCIDÊNCIAS	UN	10		
189	RX ABDOME SIMPLES (1 INCIDENCIA)	UN	5		
190	RX ADENOIDES (2 INCIDENCIAS)	UN	5		
191	RX ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
192	RX APOFISES ESTILOIDES – 1 INCIDÊNCIAS	UN	5		
193	RX ARCOS COSTAIS - UNILATERAL (2	UN	5		



	INCIDENCIAS)				
194	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
195	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) – 4 INCIDÊNCIAS	UN	5		
196	RX ARTICULAÇÕES SACROILIACAS (3 INCIDENCIAS)	UN	5		
197	RX BACIA – 1 INCIDÊNCIAS	UN	10		
198	RX BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
199	RX CALCANEIO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
200	RX CLAVICULA – INCIDÊNCIAS	UN	5		
201	RX COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UN	5		
202	RX COLUNA CERVICAL (5 INCIDENCIAS) - DINÂMICO	UN	5		
203	RX COLUNA LOMBO SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UN	10		
204	RX COLUNA LOMBO SACRA (5 INCIDENCIAS) - DINÂMICO	UN	10		
205	RX COSTELAS POR HEMITORAX – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
206	RX COTOVELO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
207	RX SEIOS DA FACE – 3 INCIDÊNCIAS	UN	10		
208	RX TÓRAX – 1 INCIDÊNCIA	UN	5		
209	RX TÓRAX – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5		
210	RX TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS	UN	5		
211	RX TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS	UN	5		
212	RX TORNOZELO (ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA) (2 INCIDENCIAS)	UN	5		
213	RX TÓRAX - PADRÃO OIT	UN	10		
				Total	

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Para o cumprimento do objeto deste edital, a VENCEDORA se obriga:

- I. Colocar a disposição da SMS/ANITÁPOLIS, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;
- II. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
- III. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horários previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;
- IV. Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;



- V. Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- VI. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- VII. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- VIII. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;
- IX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- X. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XI. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes "SUS" encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS em relação aos demais pacientes atendidos pelo prestador;
- XII. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- XIII. Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- XIV. Realizar os serviços adjudicados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNISS.
- XV. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço adjudicado no exercício de seu poder de fiscalização.
- XVI. Os serviços adjudicados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da VENCEDORA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- XVII. A VENCEDORA não poderá promover qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- XVIII. A VENCEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na ata, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão da mesma;
- XIX. A VENCEDORA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;
- XX. A VENCEDORA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência da ata.
- XXI. É de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto.
- XXII. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da



SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da VENCEDORA.

- XXIII. A VENCEDORA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto adjudicado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços a mesma;
- XXIV. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e nesta ata;
- XXV. A Vencedora responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto adjudicado, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
- XXVI. A Vencedora deverá fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____ .
(máximo 05 dias da entrega da autorização de fornecimento)

4. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

6. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.

Assinatura Representante da empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação no **Pregão Presencial nº 008/2023**, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO V
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Empresa: _____; CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa



ANEXO VI
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **008/2023**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO – VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 008/2023**

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, o Município de Anitápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 08.438.054/0001-45, situado na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linkom William Hanck, ordenadora de despesa e de outro lado a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., , portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.008/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais e/ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:

2. Os quantitativos estimados de produtos e/ou serviços, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição de Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.
3. O prazo de prestação dos serviços solicitados será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.
4. O prazo para entrega dos exames será de 07 (sete) dias a partir da realização do mesmo.
5. Para o cumprimento do objeto desta Ata, a VENCEDORA se obriga a:



I - Colocar a disposição, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;

II - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;

III - Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horários previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;

IV - Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;

V - Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

VI - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

VII - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

VIII - Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta ata;

IX - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

X - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XI - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes "SUS" encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS em relação aos demais pacientes atendidos pelo prestador;

XII - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

XIII - Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;



XIV - Realizar os serviços adjudicados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNAAS.

XV - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço adjudicado no exercício de seu poder de fiscalização.

XVI - Os serviços adjudicados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da VENCEDORA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

XVII – A VENCEDORA não poderá promover qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

XVIII - A VENCEDORA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta ata, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão da mesma;

XIX - A VENCEDORA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;

XX - A VENCEDORA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência da ata.

XXI - É de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto.

XXII - A fiscalização e o acompanhamento da execução desta ata por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da vencedora.

XXIII - A VENCEDORA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto adjudicado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à mesma;

XIV - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e nesta ata;

XXV - A VENCEDORA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desta ata, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.



XXVI - A VENCEDORA deverá fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, podendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

6. A empresa vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de prestação previsto ocorra após seu vencimento.
7. A avaliação da qualidade dos produtos e/ou serviços ora licitados poderá ser requisitada pela REQUISITANTE, sempre que se julgar necessária, correndo às expensas da vencedora as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8. Em caso dos serviços serem recusados, todos os custos de repetição dos mesmos correrão por conta exclusiva do fornecedor.
9. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos mesmos dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da ata.
10. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a detentora da Ata de Registro de Preços deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
11. A existência dos preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC a adquirir os serviços registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 13. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

14.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sr. Secretário de Saúde:

15.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.



15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.2.3. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços.

17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.
- IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.



17.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

17.4 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.5 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.

18. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de prestar o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

20. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

21. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, de de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Órgão Gerenciador

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação visando o registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica sendo está uma aquisição de extrema necessidade para atender a demanda reprimida dos munícipes que não tem condições financeiras de arcar com as despesas destes exames, possibilitando desta forma a otimização dos serviços de assistência à saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - RESSONÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unit.	Valor máximo Total
1	ANGIO RM ABDOME SUPERIOR ARTERIAL	UN	15	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95
2	ANGIO RM ABDOME SUPERIOR VENOSA	UN	15	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95
3	ANGIO RM AORTA ABDOMINAL	UN	10	R\$ 553,33	R\$ 5.533,30
4	ANGIO RM AORTA TORÁCICA	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
5	ANGIO RM ARCO AORTICO	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
6	ANGIO RM ARTÉRIAS RENAIIS	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
7	ANGIO RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
8	ANGIO RM CRANIO ARTERIAL	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
9	ANGIO RM CRANIO VENOSA	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
10	ANGIO RM MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60
11	ANGIO RM MEMBRO INFERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	25	R\$ 533,33	R\$ 13.333,25
12	ANGIO RM MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60
13	ANGIO RM MEMBRO SUPERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60
14	ANGIO RM PESCOCO ARTERIAL	UN	10	R\$ 543,33	R\$ 5.433,30
15	ANGIO RM PESCOCO VENOSO	UN	10	R\$ 543,33	R\$ 5.433,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

16	ANGIO RM PULMONAR ARTERIAL	UN	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
17	ANGIO RM SUBCLÁVIA ARTERIAL	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
18	ANGIO RM SUBCLÁVIA VENOSA	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
19	ANGIO RM TÓRAX	UN	25	R\$ 533,33	R\$ 13.333,25
20	RM ABDOME SUPERIOR	UN	30	R\$ 496,67	R\$ 14.900,10
21	RM ANTEBRAÇO	UN	10	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
22	RM AORTA ABDOMINAL	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
23	RM AORTA TORACICA	UN	15	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95
24	RM ARCOS COSTAIS	UN	15	R\$ 496,67	R\$ 7.450,05
25	RM ARTERIAS ILIACAS	UN	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,60
26	RM ARTÉRIAS RENAIAS	UN	10	R\$ 533,33	R\$ 5.333,30
27	RM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	UN	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
28	RM ATM (BILATERAL)	UN	10	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
29	RM BACIA	UN	30	R\$ 496,67	R\$ 14.900,10
30	RM BOLSA ESCROTAL	UN	15	R\$ 496,67	R\$ 7.450,05
31	RM BRAÇO	UN	10	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
32	RM CAVUM	UN	10	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
33	RM COLUNA CERVICAL	UN	20	R\$ 496,67	R\$ 9.933,40
34	RM COLUNA DORSAL	UN	25	R\$ 496,67	R\$ 12.416,75
35	RM COLUNA LOMBO SACRA	UN	30	R\$ 496,67	R\$ 14.900,10
36	RM COXA (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
37	RM CRÂNIO	UN	20	R\$ 496,67	R\$ 9.933,40
38	RM FACE	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
39	RM FARINGE	UN	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
40	RM FETAL	UN	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,30
41	RM FÍGADO	UN	10	R\$ 588,33	R\$ 5.883,30
42	RM GLUTEO	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
43	RM HIPOFISE	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
44	RM JOELHO (UNILATERAL)	UN	25	R\$ 483,33	R\$ 12.083,25
45	RM LARINGE	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
46	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
47	RM MASTÓIDES	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
48	RM MAXILAR	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
49	RM MEDIASTINO	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
50	RM MEMBRO SUPERIOR (BRAÇO + ANTEBRAÇO) - 2 EXAMES	UN	25	R\$ 525,00	R\$ 13.125,00
51	RM OMBRO	UN	25	R\$ 483,33	R\$ 12.083,25
52	RM ÓRBITA	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
53	RM OROFARINGE	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
54	RM OSSOS TEMPORAIS (BILATERAIS)	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
55	RM OUVIDOS	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
56	RM PARATIROIDE	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
57	RM PAREDE ABDOMINAL	UN	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
58	RM PAREDE TORACICA	UN	30	R\$ 483,33	R\$ 14.499,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

59	RM PARÓTIDA	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
60	RM PÉ (ANTEPÉ-UNILATERAL) NÃO INCLUI TORNOZELO	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
61	RM PELVE	UN	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
62	RM PÊNIS	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
63	RM PERNA (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
64	RM PESCOÇO	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
65	RM PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORACICO) - UNILATERAL	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
66	RM PRÓSTATA (MULTIPARAMÉTRICA) COM CONTRASTE	UN	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
67	RM PRÓSTATA (BIPARAMÉTRICA) SEM CONTRASTE	UN	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
68	RM PULMÃO	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
69	RM PUNHO UNILATERAL	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
70	RM QUADRIL UNILATERAL	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
71	RM REGIÃO CERVICAL	UN	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
72	RM REGIAO SACRO ILIACA	UN	25	R\$ 483,33	R\$ 12.083,25
73	RM SACRO-ILÍACAS	UN	20	R\$ 483,33	R\$ 9.666,60
74	RM SEIOS DA FACE	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
75	RM SELA TURSICA	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
76	RM SUPRA RENAL	UN	10	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
77	RM TIREÓIDE	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
78	RM TÓRAX	UN	15	R\$ 483,33	R\$ 7.249,95
79	RM TORNOZELO UNILATERAL	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
80	RM TRAQUÉIA	UN	5	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
81	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	UN	100	R\$ 483,33	R\$ 48.333,00
				Total	R\$ 619.339,35

LOTE 02 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
82	ANGIO TC ABDOMEN SUPERIOR ARTERIAL	UN	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
83	ANGIO TC ABDOMEN SUPERIOR VENOSA	UN	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
84	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	UN	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
85	ANGIO TC AORTA TORACICA	UN	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
86	ANGIO TC ARCO AORTICO	UN	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
87	ANGIO TC COXA	UN	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
88	ANGIO TC CRANIO ARTERIAL	UN	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
89	ANGIO TC CRANIO VENOSA	UN	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
90	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR ARTERIAL (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
91	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
92	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL	UN	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

	(UNILATERAL)				
93	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR VENOSA (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
94	ANGIO TC PELVE ARTERIAL	UN	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
95	ANGIO TC PELVE VENOSA	UN	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
96	ANGIO TC PESCOCO ARTERIAL	UN	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
97	ANGIO TC PESCOCO VENOSA	UN	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
98	ANGIO TC PULMONAR ARTERIAL	UN	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
99	ANGIO TC PULMONAR VENOSA	UN	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
100	ANGIO TC TORAX ARTERIAL	UN	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
101	ANGIO TC MEMBRO INFERIOR VENOSA (ANGIO TC PERNA + ANGIO TC COXA)	UN	25	R\$ 475,00	R\$ 11.875,00
102	ANGIO TC MEMBRO SUPERIOR VENOSA (ANGIO TC BRAÇO + ANGIO TC ANTEBRAÇO)	UN	15	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
103	TC ABDOME SUPERIOR	UN	25	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00
104	TC ABDOME TOTAL (SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
105	TC ANTEBRACO (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
106	TC APARELHO URINARIO (ABDOMEN E PELVIS)	UN	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
107	TC ARCOS COSTAIS (COSTELA)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
108	TC BACIA	UN	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
109	TC BRAÇO (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
110	TC COCCIX	UN	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
111	TC COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
112	TC COLUNA DORSAL / TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
113	TC COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
114	TC COLUNA TORACICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
115	TC COTOVELO (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
116	TC COXA	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
117	TC COXO FEMURAL	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
118	TC CRÂNIO	UN	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
119	TC FARINGE	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
120	TC HIPOFISE	UN	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
121	TC JOELHO (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
122	TC LARINGE	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
123	TC MÃO (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
124	TC MASTOIDES	UN	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
125	TC OMBRO (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
126	TC ORBITAS	UN	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
127	TC ORELHAS	UN	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
128	TC PÉ (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
129	TC PELVE	UN	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
130	TC PERNA (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
131	TC PESCOÇO	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00



132	TC PUNHO (UNILATERAL)	UN	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
133	TC QUADRIL (UNILATERAL)	UN	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
134	TC REGIÃO SACRO	UN	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
135	TC REGIÃO SACRO ILÍACA	UN	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
136	TC TÓRAX	UN	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
137	TC TORNOZELO (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
138	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	100	R\$400,00	R\$ 40.000,00
				Total	R\$ 358.175,00

LOTE 03 – ULTRASSONOGRRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
139	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS)	UN	20	R\$ 124,17	R\$ 124,17
140	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	15	R\$ 121,67	R\$ 121,67
141	US ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULAS, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	20	R\$ 127,50	R\$ 127,50
142	US ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	25	R\$ 190,83	R\$ 190,83
143	US ANTEBRAÇO	UN	10	R\$ 117,50	R\$ 117,50
144	US APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	15	R\$ 128,00	R\$ 128,00
145	US AXILAS (BILATERAL)	UN	5	R\$ 128,33	R\$ 128,33
146	US BOLSA ESCROTAL	UN	5	R\$ 171,67	R\$ 171,67
147	US BRAÇO	UN	5	R\$ 117,50	R\$ 117,50
148	US CERVICAL	UN	5	R\$ 121,67	R\$ 121,67
149	US COLUNA	UN	5	R\$ 116,00	R\$ 116,00
150	US COTOVELO (UNILATERAL)	UN	5	R\$ 119,17	R\$ 119,17
151	US COXA	UN	5	R\$ 117,50	R\$ 117,50
152	US JOELHO (UNILATERAL)	UN	5	R\$ 119,17	R\$ 119,17
153	US MAMAS (BILATERAL)	UN	10	R\$ 130,83	R\$ 130,83
154	US MÃO (UNILATERAL)	UN	5	R\$ 119,17	R\$ 119,17
155	US PAREDE ABDOMINAL	UN	5	R\$ 117,50	R\$ 117,50
156	US PARÓTIDAS (UNI OU BILATERAL)	UN	5	R\$ 121,67	R\$ 121,67
157	US PE (UNILATERAL)	UN	5	R\$ 119,17	R\$ 119,17
158	US PESCOÇO	UN	5	R\$ 121,67	R\$ 121,67
159	US PROSTÁTA TRANS-RETAL	UN	5	R\$ 221,00	R\$ 221,00
160	US PROSTÁTA VIA ABDOMONAL	UN	15	R\$ 121,67	R\$ 121,67
161	US PUNHO (UNILATERAL)	UN	5	R\$ 116,00	R\$ 116,00
162	US QUADRIL (UNILATERAL)	UN	10	R\$ 119,17	R\$ 119,17
163	US TIREÓIDE	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 120,00
164	US TÓRAX (EXTRA-CARDÍACO)	UN	5	R\$ 186,25	R\$ 186,25
165	US TORNOZELO	UN	5	R\$ 119,17	R\$ 119,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

166	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	UN	15	R\$ 121,67	R\$ 121,67
167	US TRANSVAGINAL P/ CONTROLE DE OVULAÇÃO	UN	5	R\$ 189,17	R\$ 189,17
168	DOPPLER COLORIDO AORTA ABDOMINAL	UN	5	R\$ 313,33	R\$ 313,33
169	DOPPLER COLORIDO ARTÉRIAS RENAIAS	UN	5	R\$ 313,33	R\$ 313,33
170	DOPPLER COLORIDO VEIA CAVA SUPERIOR E INFERIOR	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 290,00
171	DOPPLER COLORIDO CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	5	R\$ 311,06	R\$ 311,06
172	DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL	UN	5	R\$ 320,00	R\$ 320,00
173	DOPPLER COLORIDO SUBCLÁVIAS E JUGULARES	UN	5	R\$ 320,00	R\$ 320,00
174	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR DIREITO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 340,00
175	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 340,00
176	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 340,00
177	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 340,00
178	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO	UN	2	R\$ 322,35	R\$ 322,35
179	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO	UN	25	R\$ 340,88	R\$ 340,88
180	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	UN	25	R\$ 340,88	R\$ 340,88
181	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UN	5	R\$ 340,88	R\$ 340,88
182	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UN	5	R\$ 340,88	R\$ 340,88
				Total	R\$ 71.519,30

LOTE 04 - DENSITOMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Máximo	Valor máximo Total
183	DENSITOMETRIA OSSEA – 2 SEGMENTO (COLUNA E FEMUR)	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
184	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
185	DENSITOMETRIA OSSEA – UM SEGMENTO	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
186	AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA (POR MAMA)	UN	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
187	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
				Total	R\$ 8.075,00

LOTE 05 - RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo Total
188	RX ABDOME AGUDO - (TÓRAX + ABDOME DEITADO E EM PÉ) - 3 INCIDÊNCIAS	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
189	RX ABDOME SIMPLES (1 INCIDENCIA)	UN	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
190	RX ADENOIDES (2 INCIDENCIAS)	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
191	RX ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35



192	RX APOFISES ESTILOIDES – 1 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
193	RX ARCOS COSTAIS - UNILATERAL (2 INCIDENCIAS)	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
194	RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
195	RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) – 4 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
196	RX ARTICULAÇÕES SACROILIACAS (3 INCIDENCIAS)	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
197	RX BACIA – 1 INCIDÊNCIAS	UN	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
198	RX BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
199	RX CALCANEIO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
200	RX CLAVICULA – INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
201	RX COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
202	RX COLUNA CERVICAL (5 INCIDENCIAS) - DINÂMICO	UN	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
203	RX COLUNA LOMBO SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
204	RX COLUNA LOMBO SACRA (5 INCIDENCIAS) - DINÂMICO	UN	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
205	RX COSTELAS POR HEMITORAX – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
206	RX COTOVELO – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
207	RX SEIOS DA FACE – 3 INCIDÊNCIAS	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
208	RX TÓRAX – 1 INCIDÊNCIA	UN	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
209	RX TÓRAX – 2 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
210	RX TÓRAX – 3 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
211	RX TÓRAX – 4 INCIDÊNCIAS	UN	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
212	RX TORNOZELO (ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA) (2 INCIDENCIAS)	UN	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
213	RX TÓRAX - PADRÃO OIT	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
				Total	R\$ 7.700,20

4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2023.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) realizar a prestação dos serviços, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.



A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente, **nas dependências do estabelecimento da adjudicatária.**

O prazo para entrega do resultado dos exames é de 07 (sete) dias após a realização do mesmo.

Os resultados poderão ser disponibilizados por internet preservando a privacidade do paciente.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.

A existência dos preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.